



EDITAL Nº 002/2021 – AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB e torna público aos interessados o **Edital nº 002/2021 - AGEHAB referente ao Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Construção com recurso do Fundo PROTEGE GOIÁS – Empreendimento Dona Mulata no município de Paraúna**, que terá início no dia **28 de junho de 2021**.

Maiores informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.agehab.go.gov.br, www.parauna.go.gov.br, na sede da Prefeitura de Paraúna ou na Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraúna, em dias úteis, das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h ou através dos telefones (64) 3556-1800 ou (62) 3096-5050.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS DO PROGRAMA CONSTRUÇÃO COM RECURSO DO FUNDO PROTEGE – RESIDENCIAL DONA MULATA

Goiânia, 25 de junho de 2021.

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação, torna público o procedimento e as regras do sorteio/inscrição, para fins de pré-seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento Dona Mulata para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, observadas as disposições da Portaria Nº 32/2021 – DIRE - AGEHAB. O empreendimento aqui contemplado faz parte do Programa Fundo PROTEGE GOIÁS: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR, Ação 1 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objetivo realizar pré-seleção para composição de demanda aberta para as unidades habitacionais no **Empreendimento Dona Mulata** de Interesse Social do Programa Construção com recurso do Fundo



PROTEGE GOIÁS que correspondem a **50 (cinquenta) unidades habitacionais** disponíveis para demanda geral, através de sorteio público.

1.2 – Serão pré-selecionados para o empreendimento Dona Mulata no município de Paraúna **50 (Cinquenta) candidatos titulares acrescidos de 100% (cem por cento)** deste total para a composição de cadastros reserva, que será utilizado caso as famílias sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise e validação destes cadastros junto a AGEHAB, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

1.3 – Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição online no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br);

1.4 – Caso o candidato não tenha acesso a internet poderá comparecer a **Escola Municipal Professor Raimundo – sala da UEG em Rede**, localizada à Praça Brasil,13, Setor Central, Paraúna-GO, para realizar a inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 13h00h às 17h00h.

2 – DOS PARÂMETROS

2.1 – Os candidatos pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios (critérios eliminatórios):

2.2.1 – Possuir renda mensal familiar bruta de até 3 (três) salários mínimos;

2.2.2 – Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel de qualquer natureza;

2.2.3 – Não ter recebido do ESTADO DE GOIÁS nenhum dos seguintes benefícios: casa, apartamento ou construção;

2.2.4 – Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.2.5 – Comprovar vínculo com o município de Paraúna de, no mínimo, 3 (três) anos através de 1 (um) dos seguintes documentos:

a. Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do

- candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2018 ou anterior era no município de Paraúna;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - c. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - d. Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - e. Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - g. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial no ano de 2018 ou anteriores em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.

2.2.6 – Possuir inscrição no Cadastro Único – CADÚNICO;

2.2.7 – Residir no município de Paraúna.

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Para o empreendimento Dona Mulata - Programa Construção com recurso do Fundo PROTEGE GOIÁS contemplado neste Edital, serão disponibilizadas 50 (Cinquenta) unidades habitacionais para as famílias cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios da Portaria Nº 32/2021 – DIRE - AGEHAB conforme descritos neste edital.

3.2 – Serão pré-selecionadas as famílias que fizerem a sua inscrição e atenderem aos critérios do Programa. Essas famílias ficarão habilitadas a participarem do Processo Seletivo conforme as normas descritas no presente Edital.



3.3 – A relação de candidatos habilitados a participarem deste Processo Seletivo será publicada no site da AGEHAB e no site da Prefeitura de Paraúna. As famílias habilitadas participarão de um sorteio conforme as regras regidas neste Edital e a lista das famílias sorteadas será publicada no site da AGEHAB e da Prefeitura de Paraúna.

3.4 – Após a publicação, as famílias selecionadas deverão apresentar documentação para análise documental comprobatória dos critérios exigidos pela AGEHAB, para validação e aprovação dos seus cadastros.

4 – ACOMPANHAMENTO DO SORTEIO

4.1 – Para o sorteio das famílias serão convidados os seguintes representantes:

- 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Paraúna;
- 1 (um) representante da AGEHAB;
- 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás;

5 – INSCRIÇÕES – 1ª FASE

5.1 – A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no período de **28 de junho de 2021 a 12 de julho de 2021**. O candidato deverá se inscrever **GRATUITAMENTE** no site da AGEHAB, www.agehab.go.gov.br e realizar sua inscrição.

5.2 – Caso o candidato não tenha acesso a internet poderá comparecer a **Escola Municipal Professor Raimundo – sala da UEG em Rede**, localizada à Praça Brasil,13, Setor Central, Paraúna-GO, para realizar a inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 13h00h às 17h00h.

5.3 – No momento da inscrição o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos:

- RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;

- Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;
- Comprovante de vínculo de 3 (três) anos com o município de Paraúna, sendo aceito 1 (um) os seguintes documentos:
 - a) Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2018 ou anterior era no município de Paraúna;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - c) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - d) Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - e) Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - f) Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - g) Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial no ano de 2018 ou anteriores em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.
- Se residente no município de Paraúna há mais de 5 (cinco) anos estar de posse de um dos seguintes documentos:
 - a) Correspondência bancária em nome do candidato ou companheiro/cônjuge com data de emissão anterior ao ano de 2015, recebida no município de Paraúna;
 - b) Contrato de aluguel com reconhecimento de firma em Cartório do Município de Paraúna anterior ao ano de 2015;
 - c) Histórico escolar em nome de filhos ou titular ou companheiro informando que estudou no município Paraúna anterior ao ano de 2015;
 - d) Conta de água, energia ou telefone com data de emissão anterior ao ano de 2015;



- e) Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2015 ou anterior era no município de Paraúna.
- Se beneficiário de Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) estar de posse do documento que comprove o recebimento do benefício.

5.4 – Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

5.4.1 – É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestada no ato de sua inscrição, sendo que caso haja informação errônea é de responsabilidade do candidato.

5.4.2 – Durante o período de inscrição aberto o candidato poderá alterar qualquer informação em sua ficha cadastral a fim de possíveis correções.

5.5 – O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

5.6 – O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

5.7 – No dia **14 de julho de 2021** será divulgada a lista preliminar das inscrições habilitadas a participar do sorteio, no site da AGEHAB.

5.8 – O candidato não habilitado poderá pedir revisão de sua inscrição no período de **14 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021**.

5.9 – O pedido de revisão deverá ser protocolado através do e-mail: protocolo@agehab.go.gov.br, descrevendo no e-mail o que deverá ser revisado, anexando documento comprobatório e no campo assunto colocar “REVISÃO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 002/2021 – AGEHAB”.

5.10 – A AGEHAB analisará a solicitação de revisão e divulgará no dia **21 de julho de 2021** a lista final das inscrições habilitadas para o sorteio e o respectivo grupo de cada candidato conforme a declaração apresentada no ato da inscrição, não havendo possibilidade de alteração de grupo.



6 – SORTEIO – 2ª FASE

6.1 – O sorteio das famílias acontecerá dia **23 de julho de 2021** e será transmitido pelas redes sociais da AGEHAB.

6.2 – O sorteio será feito por sistema eletrônico, totalmente auditável, que será validado pelos representantes listados no item 4.

6.3 – Todos os candidatos que se inscreveram e tiveram sua inscrição habilitada participarão do sorteio conforme grupo de classificação, itens 7 e 8 deste edital.

6.4 – A organização dos grupos (conforme procedimentos descritos no item 7 e 8 deste edital) será estruturada para a realização de sorteio único que resultará na hierarquização da listagem dos candidatos sorteados (titulares e reservas). O candidato listado no grupo "x" participará do sorteio conforme seu grupo.

7 – SISTEMA DE PONTUAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 – As famílias habilitadas a participarem do sorteio serão divididas por grupo (GRUPO IDOSO, GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, GRUPO I, GRUPO II e GRUPO III) conforme sua pontuação, sendo hierarquizadas e selecionadas.

7.2 – Para fins de hierarquização dos beneficiários, serão utilizados 6 (seis) critérios de priorização dos candidatos.

7.2.1 – Os critérios de hierarquização são estes:

1) Famílias residentes no município de Paraúna há, no mínimo, 5 (cinco) anos, comprovado com a apresentação de 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Correspondência bancária em nome do candidato ou companheiro/cônjuge com data de emissão anterior ao ano de 2015, recebida no município de Paraúna;
- b) Contrato de aluguel com reconhecimento de firma em Cartório do Município de Paraúna anterior ao ano de 2015;
- c) Histórico escolar em nome de filhos ou titular ou companheiro informando que estudou no município Paraúna anterior ao ano de 2015;

- d) Conta de água, energia ou telefone com data de emissão anterior ao ano de 2015;
- e) Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2015 ou anterior era no município de Paraúna.

2) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

3) Famílias com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

4) Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;

5) Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com apresentação de laudo médico com CID.

6) Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento.

8 – DEFINIÇÕES DOS GRUPOS

8.1 – GRUPO DE IDOSO

8.1.1 – Serão destinados 3% das unidades habitacionais para titulares idosos.

8.1.2 – Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares ou seu companheiro/cônjuge, com idade igual ou superior a 60 anos conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

8.1.3 - Serão destinadas ao **GRUPO DE IDOSO** o quantitativo de **02 (duas) unidades habitacionais**;

8.1.4 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 8.3.1 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades



disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo ao limite de unidades.

8.1.5 – Além do quantitativo dos candidatos do Grupo mencionado no subitem 8.1.3, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 100% (cem por cento) para lista reserva.

8.2 – GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.2.1 – Serão destinados **3%** das unidades habitacionais para famílias com integrante com deficiência.

8.2.2 - Serão destinadas ao **GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** o quantitativo de **02 (duas) unidades habitacionais**;

8.2.3 – Esses candidatos deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo, conforme item 8.3.1 deste edital. Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, será realizado sorteio entre os que atenderam a mesma quantidade de critérios e obtiveram a menor pontuação, obedecendo o limite de unidades.

8.2.4 – Além do quantitativo dos candidatos do Grupo mencionado no subitem 8.2.2, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 100% (cem por cento) para lista reserva

8.3 – GRUPO GERAL

8.3.1 – Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos do GRUPO IDOSO e o GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (itens 8.1 e 8.2), as unidades habitacionais restantes serão distribuídas em 3 (três) grupos: GRUPO I, GRUPO II e GRUPO III, obedecendo a seguinte divisão:

- a) O GRUPO I será composto por candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios de hierarquização descritos no item 7.2.1 deste Edital;
- b) O GRUPO II será composto por candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios de hierarquização descritos no item 7.2.1 deste Edital;
e

c) O GRUPO III será composto por candidatos que atendam até 1 (um) critério de hierarquização descritos no item 7.2.1 deste Edital.

8.3.2 – Os candidatos enquadrados no GRUPO I concorrerão (através do sorteio) a 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

8.3.3 – Os candidatos enquadrados no GRUPO II concorrerão (através do sorteio) a 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

8.3.4 – Os candidatos enquadrados no GRUPO III concorrerão (através do sorteio) a 15 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

8.3.5 – Conforme descrito acima serão sorteados em cada grupo o seguinte total:

- a) **GRUPO I – 28 (vinte e oito) unidades habitacionais**, que corresponde a **60% das unidades habitacionais**;
- b) **GRUPO II – 12 (doze) unidades habitacionais** que corresponde a **25% das unidades habitacionais**;
- c) **GRUPO III – 6 (seis) unidades habitacionais** que corresponde a **15% das unidades habitacionais**.

8.3.4 – Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem 8.3.5, que comporão a lista principal, deverão ser sorteados mais 100% (cem por cento) para lista reserva de cada Grupo.

8.3.6 – A lista reserva deverá ser ordenada por meio de sorteio em cada Grupo, cuja classificação será na sequência do sorteio.

8.3.7 – Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida, deverá ser realizado sorteio entre os candidatos do Grupo II, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até atingir o total necessário.

9 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS – 3ª FASE

9.1 – Encerrado o sorteio, a AGEHAB, convocará os sorteados para a apresentação e verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição.

9.2 – O atendimento aos sorteados se dará por meio de agendamento a ser divulgado após o sorteio, tendo início no dia **26 de julho de 2021**.



9.3 – No dia do agendamento o sorteado deverá comparecer na sede da Prefeitura de Paraúna, localizada à Praça Eugênio Sardinha da Costa, nº 02, Centro, Paraúna-GO de posse dos seguintes **documentos originais junto com as cópias simples**:

- RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;
- Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;
- Comprovante de vínculo de 3 (três) anos com o município de Paraúna, apresentar 1 (um) dos seguintes comprovantes:
 - a) Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2018 ou anterior era no município de Paraúna;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - c) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - d) Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - e) Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município de Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - f) Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município Paraúna no ano de 2018 ou anteriores;
 - g) Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial no ano de 2018 ou anteriores em que



conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.

- Se residente no município de Paraúna há mais de 5 (cinco) anos apresentar 1 (um) dos seguintes comprovantes:
 - f) Correspondência bancária em nome do candidato ou companheiro/cônjuge com data de emissão anterior ao ano de 2010, recebida no município de Paraúna;
 - g) Contrato de aluguel com reconhecimento de firma em Cartório do Município de Paraúna anterior ao ano de 2010;
 - h) Histórico escolar em nome de filhos ou titular ou companheiro informando que estudou no município Paraúna anterior ao ano de 2010;
 - i) Conta de água, energia ou telefone com data de emissão anterior ao ano de 2010;
 - j) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2010 ou anterior era no município de Paraúna.
- Se beneficiário de Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) apresentar documento comprovando o recebimento;

9.4 – Os candidatos deverão respeitar os agendamentos devido à necessidade de atendimento aos protocolos sanitários para a pandemia de Covid-19.

9.5 – A Prefeitura de Paraúna não atenderá o candidato que comparecer fora do dia e horário agendado.

9.6 – Após a convocação para apresentação de documentação, o candidato e o cônjuge/companheiro (a) terão o prazo de **15 (quinze) dias** corridos para apresentar a documentação conforme orientação desta Agência e Prefeitura de Paraúna, para a montagem do cadastro habitacional.

9.7 – Os candidatos sorteados que não comparecerem no prazo definido no item anterior e não apresentarem a documentação serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

9.8 – A Prefeitura de Paraúna cadastrará as famílias sorteadas e verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas na inscrição.



9.9 – O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

10 – RECURSO E CORREÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS PELA AGEHAB

10.1 – Após análise da documentação pela AGEHAB, quando houver necessidade de correção de documentos ou defesa referente a uma possível desclassificação, os candidatos terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua convocação, para regularizar sua situação e apresentar nova documentação exigida ou recurso sobre algum fato.

10.1.1 – No caso de recurso, o candidato que desejar interpor recursos contra o seu resultado deverá protocolar na sede da Prefeitura de Paraúna, localizada à Praça Eugênio Sardinha da Costa, nº 02, Centro, Paraúna-GO, a sua defesa e juntamente com os documentos comprobatórios. Os eventuais recursos serão analisados e julgados pela AGEHAB.

10.2 – Findando o prazo para regularização sem manifestação o mesmo será desclassificado, sendo substituído, de acordo com a ordem hierarquizada pelo sorteio do cadastro de reserva.

10.2.1 – O candidato poderá ser desclassificado caso não apresente a documentação solicitada ou tiver recurso negado.

11 – VISITA TÉCNICA SOCIAL

11.1 – A visita técnica social será supervisionada pela Gerência de Serviço Social e Cadastro - GSC da AGEHAB.

11.2 – A família selecionada poderá receber a qualquer momento uma visita Técnica Social da equipe da AGEHAB no intuito de conhecer a realidade da família.

11.3 – Caso seja constatado algum tipo de irregularidade, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para fiscalização da mesma. Caso constatado pelos Técnicos Sociais que a família não atendeu o referido Edital, omitiu alguma informação, prestou uma informação errônea, ou prestou informação de forma inverídica será desclassificada do Processo de Seleção.



12 – SORTEIO DE ENDEREÇOS – 4ª FASE

12.1 – Concluída a análise da AGEHAB e aprovação do candidato, o mesmo será convocado para o sorteio de endereço da sua unidade habitacional, que será realizado em data e local a ser divulgado posteriormente.

13 – VISTORIA E ASSINATURA DE CONTRATO AGEHAB – 5ª FASE

13.1 – Após o sorteio de endereço o candidato será convocado para vistoria do imóvel, assinatura do contrato AGEHAB e assinatura do documento de vinculação do beneficiário ao imóvel, em data e local a ser divulgado posteriormente.

14 – ENTREGA DAS CHAVES DA UNIDADE HABITACIONAL – 6ª FASE

14.1 – Realizada a vistoria do imóvel, assinatura do contrato AGEHAB e assinatura do documento de vinculação do beneficiário ao imóvel o candidato será convocado para entrega das chaves do imóvel e entrega do documento de vinculação do beneficiário ao imóvel, em data e local a ser divulgado posteriormente

15 – DIVULGAÇÃO

15.1 – Todas as informações serão amplamente divulgadas nas redes sociais da AGEHAB, no site da AGEHAB e da Prefeitura de Paraúna através dos endereços eletrônico www.agehab.go.gov.br, www.parauna.go.gov.br; nos meios de comunicação da cidade, na sede da AGEHAB e da Prefeitura de Paraúna.

Lucas Fernandes de Andrade

Presidente da Agência Goiana de Habitação